



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-Nº 05135/08

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO PELO MOTIVO QUE MENCIONA.

RESOLUÇÃO RC2-TC-00036/2.010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA **PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta nos autos do **Processo TC-Nº 05135/08**, que trata de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/08, do tipo menor preço, realizada pela Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba-CINEP, objetivando a execução dos serviços de estrutura e cobertura de galpão tipo PAV, com 1.400m², destinado a fábrica da LG Estofados, localizada no Distrito Industrial de João Pessoa-PB, no valor de **R\$ 148.036,20**(cento e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e vinte centavos), e

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do Processo referenciado, por não haver mais matéria a ser apreciada, em virtude do Termo do Aviso de Revogação da Tomada de Preços nº 003/08(**fls. 221**), tendo em vista que a empresa vencedora não compareceu para a assinatura do contrato, única participante do certame licitatório, conforme publicação no D.O.E. do dia 30.01.10(**fls. 222**).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara- Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 23 de março de 2.010.

***Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator***

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Antônio Cláudio da Silva Santos

Representante do Ministério Público Especial/TCE

